



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATO N. 209, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Altera teor do art. 7º do [Ato nº 123, de 16 de junho de 1994](#), que disciplina a concessão da Assistência Pré-Escolar aos dependentes dos servidores do Superior Tribunal de Justiça.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º da [Resolução nº 08, de 16 de junho de 1994](#),

#### RESOLVE:

Art. 1º O disposto no artigo 7º do [Ato nº 123, de 16 de junho de 1994](#), passa a vigorar com a nova redação:

Art. 7º Quando ambos os cônjuges ou companheiros pertencerem aos Quadros da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, o auxílio pré-escolar será concedido somente a um deles.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogada a disposição anterior.

Ministro Edson Vidigal